

# DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE AS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS

**Preços das assignaturas**

COM ESTAMPILHA	SEM ESTAMPILHA
Por anno..... 3\$800	Por anno..... 3\$000
semestre... 1\$900	semestre... 1\$500
trimestre... 1\$000	trimestre... 800

Subscreve-se e vende-se unicamente em Aveiro no escriptorio da administração, Largo de S. Gonçalo, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, franca de porte. — Os manuscritos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos. — As assignaturas serão pagas adiantadas. Folha avulso 40 rs.

**Preços das publicações**

Annuncios, por linha.....	15 rs.
Ditos repetidos, por linha.....	15 rs.
Correspondencias d'interesse partic., lin. 20 rs.	
Ditas d'interesse publico =	gratis.

**EXTERIOR**

**França.** — Foi nomeado o general Rollin para receber o rei de Hespanha á fronteira. Este soberano irá primeiro a Chalons e só depois a Paris.

No dia 6 continuou em Paris o processo de treze advogados pronunciados pelo crime de reunião eleitoral illicita. Jules Favre reuniu em defeza dos accusados um discurso magnifico que durou mais de duas horas. Ouvindo esta oração, declararam os outros advogados dos accusados que desistiam da palavra, porque nada tinham a acrescentar.

Sabe-se posteriormente que os 13 advogados foram condemnados a uma multa de 500 francos. Appellaram da sentença.

Affirma-se que ha probabilidade de o conselho de estado acceptar os projectos de lei relativos á suppressão da taxa do juro, e da prisão por dividas.

**Inglaterra.** — Os jornaes e a opinião publica começam a preocupar-se seriamente dos projectos de engrandecimento da Prussia, e principalmente da probabilidade desta nação se elevar a potencia maritima importantante, que domine a entrada do Baltico.

**INTERIOR**

**Aveiro, 13 de Agosto**

O governo ordenou ao sr. delegado do thesouro que tomasse posse do terreno onde ha annos começou a edificar-se o nosso theatro por conta do municipio.

Brevemente veremos ahi este predio em lista de bens nacionaes que terão de vender-se em hasta publica.

Eis ahi o que é verdadeiro progresso.

José Estevam alcançou que fosse doada a esta cidade uma casa do estado para nella se fazer theatro. Ainda depois obteve a concessão de poder esta vender-se, e applicar-se o seu producto á compra do terreno situado na praça municipal, onde a camara começou a edificação.

Era a condição da doação que a casa doada, ou o producto della, voltariam para o estado, se o theatro não se fizesse.

Ha muito que as vereações descontinua-

ram a obra. O governo por isso julgou verificada a condição necessaria para a reversão, e mandou tomar posse da casa.

Assim a camara municipal d'Aveiro menospreza o beneficio que, entre muitos, lhe veio de José Estevam. Era elle pouco valioso, comparado com tantos de que enriqueceu o districto?

Seria. Mas assim mesmo como era, não o conseguiria hoje facilmente nenhum daquelles que alardeam idolatrias pela terra que por muito tempo ficará viuva do grande genio. Triste viuva, que só pôde evocar o passado para achar consolação no presente.

Ha quasi dois annos que José Estevam é morto. Apontae os novos melhoramentos ahi depois d'elle emprendidos?

Ainda, mercê Me Deus, não vimos mais do que a sequencia, ou complemento dos que deixou.

Se este homem vivera hoje que obras se não teriam ahi começado?

Poucos ainda avaliam as difficuldades com que lutou para termos á porta de nossas casas a estação da via-ferrea.

Teria elle descaçado sem haver já emprendido, e porventura feito, a comunicação da cidade com ella, que offerece mais commodos, e mais vantagens economicas?

E' o sal a grande producção d'Aveiro.

Como podem os seus productores ser beneficiados com a linha ferrea, se a despeza com o transporte para a estação é quasi igual ao transporte pela via até Villa Nova? — Na mesma razão estão as outras mercadorias.

As camaras municipaes suppõe-se que representam os municipios. Tem rigorosa obrigação de tomar iniciativa em todos os melhoramentos publicos reclamados pelas conveniencias desses municipios. O que deleita cedeu sempre ao que é util, e necessario. Mas esta utilidade no nosso caso, é a publica, e não a particular.

Ha muito que arguir contra a posse que o governo mandou tomar no edificio começado para o nosso theatro; mas se vos parece deixae que o levem; trocae as scenas por flores, e lançaes assim pregão ao mundo de que esta terra é tão misera e tão mesquinha, que não vale a pena dar-lhe um theatro. Deus queira que o esquecimento das coisas mais importantes a

e abriu a guarda-roupa para preparar a sua bagagem.

Calças, camisas, sobrecasacas, tudo, como a mala, tinha sido despedaçado, cortado, queimado, calcado aos pés.

E' incrível como esta ultima peripezia acabou de perder Anaïs no espirito de Eduardo e o desligou violentamente dos escrúpulos que podia ainda ter.

Poz o chapou e preparou-se para sair.

— Senhor, lhe disse Rosalia entrando, a senhora quer fallar-lhe.

— Não tenho cousa alguma a dizer á senhora, respondeu elle, e dirigiu-se para a porta.

No momento em que ia a lançar a mão á fechadura, Anaïs, lavada em lagrimas, lançou-se entre a porta e elle.

— Parte! gritou ella com a voz de uma mulher exhausta de forças e sem recursos, e que não conta já senão com o da sua dor.

— Parto, respondeu friamente Eduardo.

esta cidade, e districto, não concorra para aligeirar o tempo em que a fatalidade venha gravar-lhe por epitaphio = *consummatum est*.

O quartel para o corpo, que o governo promettêra, era tão insignificante melhora-mento para a cidade.

Não valia por isso a pena sacrificar a elle os votos de alguns eleitores. Nada de corpo, diz a camara, e cubra de 70 contos de réis, pelo menos. Para que serve a importancia que um corpo pôde trazer a esta terra? Deixemo-nos ir hucolitando com arbustos, e florinhas no jardim de Santo Antonio.

Eis ahi o que diverte. Melhoramentos grandes, e de verdadeiro alcance para o municipio, tudo isso é banido do programma, e dos intuitos municipaes. *Sic itur ad astra*.

Debalde insiste o outro jornal da localidade em defender a apprehensão arbitraria do gado cavallar feita na Sumoqueira. O procedimento da camara foi por tal forma irregular, que não pode sustentar-se.

Ou a postura podia applicar-se aos creadores de Cacia e Sarrazolla ou não; no primeiro caso a restitução da multa foi uma *compadria*, um favor, que a camara não podia fazer; no segundo a apprehensão foi um acto arbitrario e reprehensivel.

A defeza do «Campeão» está abaixo de toda a critica. Segundo elle a camara recebe uma denuncia e manda apprehender os gados sem mais nem menos. Vexa-os criadores, tendo em guarda os gados para depois averiguar o direito, que lhe assiste a praticar a apprehensão!!

Demais a apprehensão, que as posturas municipaes mandam fazer, é uma antiga lha dispotica, que repugna com a legislação moderna; é um vexame, que pesa sobre a agricultura e industria pecuaria, que é forçoso fazer acabar.

As apprehensões além de insustentaveis em face da determinação expressa do codigo penal são causa de graves prejuizos, promovendo abortos nos gados apprehendidos, e muitos outros inconvenientes que todos conhecem de perto.

A estas razões de desconveniencia ainda acresce outra—são as apprehensões

— Em nome do eu não parta!  
 — E' preciso que eu parta.  
 — Porque quero.  
 — Que lhe fiz?  
 — Pergunta-o?  
 — Eduardo! disse Anaïs pondo-se de joelhos, juntando as mãos e olhando-o com ar supplicante, eu lh'o peço, não parta.  
 — Que s'importa, se parto tambem?  
 — Sabe perfeitamente que é impossivel.  
 — Porque me ameaçou então?  
 — Porque? porque? Sabe-se porventura o que faz nestas circumstancias? Tinha a cabeça perdida. Eu amo-o tanto, Eduardo!

Eduardo encolheu os hombros.  
 — Teria feito tudo isto, replicou Anaïs, se não amasse?  
 — Vamos, é de mais, deixe-me sair.  
 — Não parta senão amanhã, disse Annaïs levantando-se e passando os braços em volta do pescoço do amante.  
 — Parto esta tarde.

absolutamente dispensaveis. Os zeladores ou guardas ruraes não precisam este meio trabalhoso para fazerem cumprir as posturas; basta-lhes chamar testemunhas e dar as suas queixas ao poder judicial para este impor a multa depois de provado o delicto.

Este é que é o meio legal, mas que a presente camara não adoptou, porque elle se não presta a *compadria*. O presidente fez todos aquelles apurados para dizer aos creadores «estou pronto para fazer-vos favor, mas tambem em breve preciso de vós...

Quando se occupa um logar publico para attender só e exclusivamente ás conveniencias proprias não admira que *compadria* transpareça em todos os actos. Os cataventos da popularidade são assim. Apprehendem hoje, para amanhã soltarem; fazem representações, para não levar a tempo o seu destino...

A camara municipal, que hoje se acha á testa do municipio mandou em 1860 construir a malhada para o deposito dos moligos, que são apanhados na ria d'Aveiro e applicados como adubos nos campos proximos da cidade.

Gastou ella 5:321\$000 afora os serviços publicos, que exigiu aos lavradores. Motivou esta obra de custo com a necessidade de afastar do Côjo o deposito de moligo que ali se fazia ha muitos annos, e apregoou o serviço feito á cidade com a construcção da malhada.

Em julho de 1864 mandou a camara abrir o esteiro do Côjo, e declara no «Campeão» de 30 do mez passado: «Era conhecida a necessidade de se profundar o esteiro do Côjo, a fim de que os povos do Preza, Quinta do Gato, Villar, e outras podessem conduzir por elle os moligos que tem de adubar as suas terras.

... Bem andou portanto a camara em proceder a este melhoramento...

A toleima, que preside ás deliberações da camara d'Aveiro revela-se aqui em toda a sua grandeza! Em 1860 reconheceu-se a necessidade de gastar mais de seis contos de réis para tirar do Côjo os depositos do moligo, em 1864 reconheceu-se a necessidade de abrir o esteiro do Côjo para ahi depositar o moligo!! Leiam e avaliem por aquia camara, que nos governa.

— Meu Deus! meu Deus! que vai ser de mim? exclamou ella lavada em lagrimos e cobrindo o rosto com as mãos.  
 Eduardo desviou-a um pouco para sair.  
 — Arrepender-se-ha um dia, lhe disse ella, de ter assim feito soffrer uma pobre mulher, que não lhe fez mal algum.  
 — Está bom. Adeus!  
 — Parte?  
 — Parto.  
 — Decididamente?  
 — Decididamente.  
 — Prometto-lhe fazer tudo o que quizer, meu amigo; de nunca lhe dizer cousa alguma; de não tornar a ser coisa: quer ficar?

— Não, mil vezes não, é muito tarde.  
 Eduardo entre-abriu a porta.  
 E Anaïs comprehendu que tencia era inutil e que tinha apurado a paciencia ao amante.  
 — Quando voltará? lhe perguntou ella.  
 Nestas scenas, quando o homem sente que é mais forte, abusa da sua força.

**FOLHETIM**

**O QUE SE VÊ TODOS OS DIAS**

POR

**ALEXANDRE DUMAS, FILHO**

TRADUCCÃO

POR

**H. PEREIRA**

(Continuado do numero 323)

Eduardo achou com effeito a mala no quarto; mas a fechadura estava quebrada, e o coiro tinha sido cortado em pedagões com uma navalha de barba.

Reconheceu a mão de Anaïs.

Todos estes pequenos meios não serviam senão para fazer despender mais algum dinheiro a Eduardo. Disse consigo que acharia sempre malas á sua disposição,

Completo o curso medico-cirurgico na escola do Porto o nosso patricio e amigo o sr. Francisco Antonio Marques de Moura. Tem igualmente o curso de phar-macia na mesma escola. Foi sempre opti-mo estudante. Alcançou premios em am-bos os cursos.

Com o talento que Deus lhe deu, e habilitações que tem, cuidamos que o aguarda um futuro brilhante, se porventura não fizer divorcio com os livros.

Não leve o nosso amigo esta excepção á conta de suspeita.

Ao contrario sabemos mais que muito a sua applicação, e proveitoso estudo.

Tantas vezes, porém, temos nós visto grandes talentos perdidos pela mesma razão de serem grandes, que a amizade, que nos prende ao nosso patricio desde os seus primeiros annos, nos não deixa confiar ou-sadamente que elle não venha tambem a ser mais um talento perdido.

Aquelle que sobreleva muito o maior numero, pelos dotes com que a natureza lhe prendeu o espirito, está soffrendo em-bates continuados do demonio da vaidade, emparelhado com o da preguiça.

E que tentador que é este maldito!

Que importa velar as noites sobre os livros, se a natureza te dispensou d'esse trabalho. Adiante vaes de muitos. Impos-sivel é que deixes todos atraz. Pouco me-nos que baldadas serão tuas fadigas.

Assim que, embalados com estas fal-sas lisonjas, se vão deixando muitos ir na torrente dos preguiçosos, e o que não cançou no caminho, tarde ou cedo lhes passa muito além.

Espelho é este de enganar e com que muitos se estão vendo. Ponha olhos nelle o nosso patricio, para que não veja nelle tambem a sua imagem no futuro.

O seu ultimo acto na escola, sabemos que foi digna corôa de seus estudos scien-tificos. A dissertação inaugural, que já lemos, pareceu-nos uma feliz estrêa de excellente escriptor. *Algumas considera-ções sobre a escolha das amas de leite;* eis ali o seu assumpto.

Em primores de estilo e linguagem (se exceptuarmos alguns pequenos descui-dos) o sr. Moura compendiu, se não er-ramos, a doutrina adduzivel á escolha das amas de leite. Proveu-a com argumentos de boa razão, com factos, e com as opi-niões de ponderosos auctores que escreve-ram sobre o assumpto.

Não ha na vida humana periodo mais importante do que é o tempo da amena-tação das creanças. A elle está subordi-nada a vida inteira do homem.

O sr. Moura podia na dissertação inaugural discorrer sobre a conservação dos ramos, ou do tronco. Preferiu doutri-nar-nos cuidados que é mister preparar com a terra hasta, que se acha plantada, para que lance raizes profundas que lhe dêem seiva, com que venha a ser a arvore frondosa, robusta, e duradoura.

Clara, e intelligivel para todos a dis-sertação do sr. Moura não tem apenas o merito de haver sido uma prova legal do seu aproveitamento litterario. E' resumido compendio de doutrinas, que nenhum pae de familias deve ignorar.

Optimo serviço publico, e mais ainda

— Não sei, respondeu Eduardo.

— Escrever-me-ha?

— Veremos.

Ao mesmo tempo abria a porta e sa-hia. Anaïs deixou-o sair.

Ou nós nos enganamos muito, ou po-demos afirmar que Eduardo não ficou sa-tisfeito por Anaïs o deixar sair.

— Eduardo! lhe gritou ella na esca-da; mas elle não respondeu.

Foi a casa do seu alfaiate, do seu camiseiro, e fez encher uma mala com ob-jectos novos e enviou-a á diligencia.

Entrou n'um restaurante e jantou depois de ter pedido uma folha de papel, escripto a Anaïs uma carta extensa, na qual lhe detalhava todas as necessidades de um desenlace. Sem li'as exprobrar, recordava-lhe as scenas que haviam tido lugar durante tres mezes, e terminava dando-lhe parte das medidas que ia tomar, para que lhe não faltasse cousa alguma, e garantindo-lhe a sua amizade e dedica-ção.

Era a carta d'um homem honrado,

humanitario, faria uma camara municipal, que, por consenso do sr. Moura, mandasse distribuir exemplares da dissertação pelos chefes de familia do seu concelho.

## CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Fermentellos, 7 de agosto  
de 1864.

Em o n.º 321 do seu acreditado jornal de 30 de julho deste anno na parte noticiosa sob a epigraphé — Abuso da boa fé—se encontra uma correspondencia an-onima contra o povo desta freguezia.

O correspondente, a quem o demonio da inveja e corrupção, qual *lima roedosa*, tem extinguido os nobres sentimentos da honra e probidade, veiu a este santuario da imprensa, como vendilhão de mentiras e falsidades, injuriar o povo d'esta freguezia, sem excepção de pessoas, nem de classes, e, o que é mais, fazer tambem insinuações injurias contra o respeitavel tribunal do conselho de districto, cujos conselheiros, tanto do biennio anterior, como do presente, são d'uma independen-cia, rectidão, e imparcialidade superiores a toda a peçonha do correspondente que, para não carregar com o ferrete da igno-minia e da columna, se embrulhou no manto do anonimo. E' necessario enxotá-lo deste santuario, que profanou, e nós lhe vamos applicar o azurrague da ver-dade, em desaggravo de tão grande ul-traje.

Como os factos se tem succedido, sa-be-o a maioria dos interessados no gozo da pateira, e só intrigantes os pertendem deturpar. Narral-os é escusado para uns e outros, mas para aquellos, que ainda os não sabem todos, e especialmente para os estranhos e para os leitores é um dever, é uma necessidade. Eis-os:

A pateira, denominada de Fermentellos, de que falla o correspondente, sem-pre foi, desde tempo immemorial, da uso-fruição commum e exclusiva dos morado-res do concelho d'Ois da Ribeira, suppri-mido em 1836, onde haviam accordãos reguladores do uso dos moligos e hervagens, que nella se criam.

Depois desta suppressão ficaram os povos d'Ois da Ribeira e Espinhel, per-tencentes ao mesmo, incorporados ao con-celho d'Agueda, e os de Fermentellos ao d'Eixo, mas continuando, como d'antes, a disfructar em commum a mesma pateira, e, quando em alguns annos havia motivo para se alterar o dia da entrada na pateira em agosto para extrahir os moligos, juntavam-se a nesta freguezia as auctori-dades parochias com algumas pessoas do povo d'Ois e Espinhel com as desta, e amigavelmente concordavam na alteração alludida, não obstante havorem já novos accordãos sobre a materia, feitos pela camara municipal d'Eixo.

Em 1831 a convite da junta parochial de Espinhel reuniu ali a desta fregue-zia com algumas pessoas do povo, não comparecendo a d'Ois que tambem havia sido convidada, combinando-se nesta reu-

que fez bem e mal, e que não quer que a mulher que deixa se queixe delle.

Enviou esta carta a Anaïs, meia hora antes de entrar na diligencia.

A carruagem ia partir quando Rosa-lia correu a entregar a Eduardo um bi-lhete da sua amante.

Neste bilhete supplicava lhe que não partisse, acrescentando que no caso de partir, ella deixaria Pariz e se expatriaria para sempre.

— Volte, senhor, disse Rosalia, a se-nhora está como louca, e se não volta, não sei o que acontecerá; a senhora é ca-paz de se matar.

Eduardo deixou escorregar cinco luizes nas mãos de Rosalia e partiu.

Eduardo foi ver seu pae a Limoges, depois, não querendo voltar ainda a Pariz, partiu para Italia. Muitas vezes pensando em que apezar de tudo Anaïs era talvez, muito desgraçada com a sua ausencia, escreveu-lhe com muita doçura recordan-do-lhe ainda as impossibilidades d'uma união mais longa.

não a alteração do dia da entrada na pa-teira, marcado nas posturas, que era a 25 d'agosto, para o dia 2 de setembro; e na prohibição de cortar gramão com foice no tempo em que estava fechada a pateira, desde meado de julho até o dito dia 2 de setembro, o que até então era permittido em todo o tempo.

Até 1862 reinou uma paz santa sobre a usufruição da pateira; mas neste anno um F. Pindello, como arrematante das coimas na freguezia de Espinhel, principiou a exigir multas das pessoas de Fermentellos, que encontrava a cortar gramão d'aquelle dia 2 de setembro no sitio chamado a Matta, que é uma parte da pateira, que no verão, pela diminuição das aguas, fica em paúl, para onde, então, se conduzem os gados a pastar, di-zendo que havia accordam que prohibia em todo o anno aquelle corte.

Este procedimento do arrematante foi muito estranhado pelos habitantes desta freguezia que ignoravam semelhante postura, por que para ella não tinham sido ouvidos, nem auctoridade alguma del-la. Alguns mais medrosos foram entender-se com aquelle arrematante, davam-lhe alguma cousa, e cortavam ali fran-camente as hervagens; outros porém, me-nos timoratos, e concisos dos seus direitos, não se quizeram *intender*, e foram citados para o juizo eleito de Espinhel.

Como o caso agora se tornava se-rio, procuravam os citados, informar-se do que havia sobre o objecto, e acharam uma postura na camara de Agueda, feita em 1851, que prohibia sempre o corte de gramão.

Conheceraem então os habitantes desta freguezia que haviam sido burlados por os de Espinhel que, abusando da sua boa fé, alteravam a deliberação tomada na re-união, a que já alludimos, e que ficou em apontamentos sem assignatura alguma.

Consultaram alguns juriscultores; e apesar de ser fundamento justo para se defenderem da multa o não ter sido ouvi-da para a approvação da postura a camara municipal do concelho dos citados, e nem ella lhes ter sido notificada, nem publicada, tendo comtudo a certeza de con-demnação na primeira instancia, e duvidan-do do resultado na segunda (por que cabia appellação) adoptarem o caminho mais se-guro. Composederam-se com o arrematante por 4\$500 rs. de multas, não só por si mas por todos os seus patricios, que até então tivessem commetido transgressões, do que se lavrou termo, e deliberaram reque-rer ao ex.m.º governador civil para, em conselho de districto, revogar aquella pos-tura illegal, e confeccionar novas posturas sobre a pateira em conformidade da lei para se evitar semelhante anarchia. E de facto em maio do annos proximo passado alguns dos moradores desta freguezia le-varam a effeito a sua deliberação dirigin-do ao mesmo ex.m.º governador civil o seu requerimento em que offereceram um projecto de regulamento sobre a fruição dos moligos e hervagens da pateira para ser approvado em conselho de distric-to, o qual foi previamente formulado de commum accordo com algumas pessoas mais entendidas de Ois da Ribeira, não comparecendo os de Espinhel, não obstan-te terem sido convidados para este fim.

Seis mezes depois, voltou para Pariz e não ousou apresentar-se em casa de de Anaïs.

Elle temia as lagrimas, as recrimina-ções, temia com especialidade que ella tentasse tornal-o a fascinar como outr'ora e que o amasse ainda muito. N'uma pala-vra, temia grande agitação de uma parte e d'outra se a visse.

Fatuo!

Um mez depois do seu regresso, pas-seava no *boulevard*, quando viu parar uma carruagem, e uma mão delicada fazer-lhe signal para se aproximar. Aquella que o chamava assim tinha o véu descido, de maneira que não a conheceu logo.

Aproximou-se da portinhola do coupé, a joven levantou o véu. Era Anaïs.

Estava elegantemente vestida e tinha por assim dizer um ar novo.

— Muito bem, lhe disse ella; eil-o,

pois, de volta?

— Sim, balbuciou elle.

— Desde quando?

— Ha um mez.

Este processo para a definitiva con-fecção e approvação do regulamento em questão correu os truisitos legaes, foram mandados informar os srs. administra-dores dos concelhos de Agueda e Oliveira do Bairro sobre aquelle projecto de regu-lamento; ouvidas por escripto as respecti-vas camaras municipales, e as juntas de parochia das povoações do extinto con-celho de Ois da Ribeira, que todas respon-deram; e por deliberação do mesmo tri-bunal do conselho de districto ainda se-gunda vez foram mandadas responder as mesmas auctoridades e corporações sobre o modo como haviam de ser distribuidas de futuro as multas pelas transgressões das posturas na pateira. Tal era o empenho de tão illustrado tribunal em acer-tar na decisão deste negocio.

Baixou depois o accordam com o reg-ulamento ou posturas approvadas, que foram, invidadas ás camaras minicipaes dos dois concelhos, e respectivos administra-dores para serem intimadas as juntas pa-rochias dos povos interessados, e publi-cadas nas respectivas parochias.

Eis a verdade dos factos. Contento-os informador falsario, se a tanto se atre-ve, mas desembugado, e de vizeira levanta-da, assignando o que escrever, por que nos encontrará na estacada.

Em presença delles conhecerão os leitores a falsidade da affirmativa do articu-lista de que o tribunal decidira por patronato, e não por averdade constante do processo pelas informações havidas.

Se a decisão não agradou ao articu-lista, levase o competente recurso ao con-selho de estado; mas a depravação dos seus instinctos não lhe consentiu este des-forço legal, por que a sua missão é calum-niar; por isso não se pejou d'inventar que se tem exigido de cada proprietario desta freguezia 200 réis para gratificar os vogaes do conselho de districto.

E' verdade que alguns poucos, e bem poucos, dos habitantes desta fregue-zia subscreveram com uma pequena quantia para pagar algumas despesas de requerimentos, conselhos, e certidões de documentos; mas que dissessem ser para gratificar os respeitáveis vogaes do con-selho de districto, é uma refinada falsida-de, e calumnia, inventada adrede pelo articulista impostor.

Podiamos subserer todos. Estavamos no nosso direito. Eenhuma lei nol-o pro-hibe. Outro tanto podesse dizer o arrema-tante das coimas de Espinhel pelos a justos, que sobre ellas tem feito, até em juizo!

Para que os leitores se acabem de convencer, se ainda o não estão, da má fé com que o articulista veiu á imprensa, um pouco mais d'atencção sobre a corres-pendencia de que nos occupamos, e a sua ligeira analyse mostrará que o seu auctor tem na sua obra a prova plena da sua perversidade, se não loucura. Sahu-lhe dos bicos da penna a verdade, sem o que-rer, talvez, quiz abafal-a, ella apparece mais brilhante por que é filha de Deus, aos povos lemitrophes tem igual direito a usufruir em commum os moligos e hervagens, que ali (na pateira) ha. E' a unica verdade que o articulista enuncia no seu aranzel. Os povos do extinto con-celho d'Ois tem aquelle direito desde tem-

— Porque não foi ver-me?

— En temia...

— Sabe perfeitamente que será sem-pre bem recebido em minha casa.

— Mora ainda na rua Laffette?

— Sim. E o senhor?

— Na rua de Richelieu, hotel de Pa-riz.

— Pergunto isto, porque quero man-dar-lhe alguns papeis que encontrei e de que terá, talvez, necessidade.

— Obrigado.

— Fez boa viagem?

— Muito boa. E a senhora que tem feito?

— Oh! meu caro, é uma historia. Estou actualmente com o barão de \*\*\* Foi elle que me deu este carro. Não é já muito novo, mas é muito bom para mim. Venha vêr-me, contar-lhe tudo isso. — Adeus.

Valera bem a pena de passar por todas as scenas que nós acabamos de es-crever!

(Conclusão).

po immemorial sem contestação alguma ao presente. Mas escreve mais. «Os povos de Fermentellos, porém, como mais proximos do local, (a pateira) julgam-se tambem mais favorecidos do direito, e completam-se d'aquelles productos com grave prejuizo dos outros». E mais adiante escreve «estas incursões pela propriedade alheia...»

Digam os leitores como se podem combinar estas proposições, que nós não sabemos. Primeiro disse «que os povos teem igual direito», e depois contesta este direito dizendo, «que se completam daquelles productos com grave prejuizo dos outros. E ao facto de ir colhêr aquelles productos, chama «incursões por a propriedade alheia». Ah! Rilhafolles, Rilhafolles! que breve terá mais um inquilino!!

Até o nosso heroe reputa crime a circunstantia dos povos de Fermentellos estarem mais proximos da pateira, e de se aproveitarem por isso de maior porção de moliços! Isto é que é logica!!

E' logica da academia *stultorum*, de que é distincto membro o articulista, que graciosamente passou carta de doutores a todos os habitantes desta freguezia, a qual em nome de todos lhe reenviamos, porque, mercê de Deus, nós conhecemos.

Pedimos a v. , sr. redactor, a inserção destas linhas, que fomos provocados a escrever, em um dos proximos numeros do seu jornal; pelo que muito pehorará os que se assignam

De v. etc.  
O Padre José Dias Urbano

João Thomás Dias Antão.

## PARTE OFFICIAL

### Ministerio dos negocios da fazenda

Secretaria d'estado

2.<sup>a</sup> Repartição

Despachos que tiveram logar por decretos do m'z de julho de 1864, nos dias abaixo indicados

21 Doutor Mathias de Carvalho e Vasconcellos, lente cathedraico da faculdade de philophia na universidade de Coimbra — encarregado de exercer em commissão as funcções de director da casa da moeda e papel sellado, logar que vagou pelo fallecimento de Sebastião Bettamio de Almeida, percebendo enquanto durar esta commissão a gratificação de 480\$000 réis annuaes.

Manuel Antonio de Barros Ribeiro — exonerado do logar de chefe arvorado a pé do posto fiscal de Caciilhas, em consequencia da sua longa idade e molestias.

José Marques dos Santos — nomeado para o logar do antecedente.

27 Simão Freire de Brito — exonerado, pelo haver pedido, do logar de subdirector da alfandega de Penamocor.

José Fortunato de Sampaio e Brito — nomeado para exercer por tempo de um anno o logar de sub-director da alfandega de Penamocor, vago pela exoneração do antecedente.

Secretaria d'estado dos negocios da fazenda, em 9 de agosto de 1864.—Luiz Augusto Martins.

### Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

Direcção geral dos negocios de justiça

2.<sup>a</sup> Repartição

### TABELLA DOS EMOLUMENTOS E SALARIOS JUDICIAES

(Continuado do numero antecedente.)

CAPITULO V

Art. 67. Testemuhas:

Por cada dia, devendo contar-se os de ida e volta—300 rs.

## TITULO VIII

Carcereiros

Em Lisboa e Porto

Art. 68. Levarão de salarios:

Na entrada da cadeia

1. De preso que for recolhido em enxovia, não sendo pobre, qualificado como tal—150 rs.

2. De preso que for recolhido em sala livre, por uma só vez—1\$000 rs.

3. De preso que for recolhido em quarto separado e independente, precedendo para isso despacho do juiz respectivo:

No primeiro mez—1\$800 rs.

No segundo—800 rs.

No terceiro—600 rs.

Em cada um dos que excederem ao terceiro mez—300 rs.

Ficam prohibidos os carcereiros de tirar qualquer preso do quarto em que estiver, excepto em caso extraordinario com auctorisação do respectivo juiz, cessando porém a causa immediatamente o farão regressar ao mesmo quarto, sem poderem exigir-lhe nova entrada.

Da saída da cadeia

4. De preso, que sair solto, e não for pobre qualificado como tal, tendo estado até ao dia da soltura:

Em enxovia—200 rs.

Em sala livre—500 rs.

Em quarto separado e independente ainda mesmo no caso do n.º 3 *in fine*—800 rs.

5. De cada certidão de prisão, ou de soltura a requerimento de parte, que não seja preso pobre, como tal qualificado—200 rs.

Fôra de Lisboa e Porto, menos uma quarta parte dos salarios a cima indicados.

## TITULO IX

Dos tribunaes commerciaes

### CAPITULO I

Do presidente da relação ou tribunal de 2.<sup>a</sup> instancia commercial

Art. 69. O presidente levará de cada sêllo o mesmo que os presidentes das relações civis, na parte applicavel.

### CAPITULO II

Dos juizes de 2.<sup>a</sup> instancia commercial

Art. 70. Os juizes, incluindo o presidente, levarão, ou para divisão collegial, ou por direito e para uso proprio, seguindo competir, as assignaturas e emolumentos seguintes:

1. Do julgamento de moratorias e assignaturas de diplomas de concessão das mesmas—3\$600 rs.

2. Do julgamento de rehabilitações de fallidos, e assignatura do respectivo diploma—3\$600 rs.

3. De todos os mais actos as mesmas assignaturas e emolumentos estabelecidos para os juizes das relações civis pelo artigo 9 das presentes tabellas, na parte applicavel, ou absolutamente correlativa, devendo ter logar o preparo, e pela fórmula ordenada; fazendo-se porém a divisão do producto das assignaturas, pelo modo que o presidente e juizes entre si accordarem.

### CAPITULO III

Dos empregados subalternos do tribunal de 2.<sup>a</sup> instancia commercial

Do secretario

Art. 71. Levará de emolumentos:

1. De registo de sentenças, além da raza—150 rs.

2. Diplomas de concessão de moratorias, incluindo o registo—1\$200 rs.

3. Diploma de rehabilitação de fallidos, incluindo o registo—1\$200 rs.

4. Provimto de corretores, incluindo o registo—2\$400 rs.

5. Portarias ou ordens que se expedirem, a pedido de parte, para informações ou para qualquer outro objecto, separadas dos requerimentos, incluindo o registo—150 rs.

6. Copias dos requerimentos e documentos que acompanharém as ditas portarias ou ordens, e quando a parte o exigir, a raza.

7. Termos de fiança ou outros quaesquer de interesse de partes por ellas assignados—500 rs.

Busca de qualquer distribuição, passado um anno depois de registada, ou ãm quaesquer livros e papeis, e apparecendo o objecto que se buscar:

De um até tres annos—400 rs.

D'ahi para cima até dez annos, sem poderem accumular o salario anterior—500 rs.

Por cada anno mais, além dos ditos dez—50 rs.

Em todos os casos, apontando a parte, somente—250 rs.

E não apparecendo o objecto buscado, metade dos respectivos salarios.

9. Concerto ou conferencia, quando precisa, de traslado, copia ou certidão, com outro empregado do tribunal (inclu-sevê os continuos, a ser necessario), cada um 100 rs.

10. Rubrica de quaesquer livros, que por lei lhe competir, ou de papeis a requerimento de parte, de cada folha—10 rs.

11. Em todos os objectos administrativos, em que não houver emolumento especial taxado, se levará a raza, contada por lauda de vinte e cinco regras, e cada regra de trinta letras—100 rs.

12. A raza de todas as certidões extrahidas dos procesos ou de quaesquer outros objectos, em que não houver emolumento especialmente taxado, se contará por lauda de vinte e cinco regras, e cada regra de trinta letras—60 rs.

E sendo as certidões narrativas, a raza será, por lauda com as mesmas regras e letras 120 rs.

## CAPITULO V

Contador

Art. 72. Levará os mesmos salarios que ficam estabelecidos para os contadores das relações civis no artigo 19 das presentes tabellas, na parte applicavel ou absolutamente correlativa, além do estabelecido em o n.º 9 do artigo antecedente, tendo logar.

(Continua.)

### Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte

Artigo 1.º Será contada ao primeiro tenente da armada Francisco Teixeira da Silva a antiguidade do posto de segundo tenente, desde o dia em que completou tres annos de embarque fôra do Tejo.

§ unico. O governo procederá de igual fórmula para com os officiaes da armada que, sendo guardas marinhas, foram promovidos a segundos tenentes por decreto de 6 de novembro de 1851, epocha em que foi promovido este official.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Cintra, aos 17 de maio de 1864. —EL-REI, com rubrica e guarda. — José da Silva Mendes Leal. — (Logar do sêllo grande das armas reaes.)

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' auctorisado o governo a promover a cirurgiaão de divisão da armada e cirurgiaão de brigada graduada, servindo no hospital da marinha, Joaquim Antonio dos Prazeres Batalhós, ficando separado do quadro effectivo dos cirurgiaões da armada para todos os efectos legais.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Cintra, aos 16 de maio de 1864. —EL-REI, com rubrica e guarda. — José da Silva Mendes Leal. — (Logar do sêllo grande das armas reaes.)

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal d dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' supprimido o logar de comprador junto ao conselho de administração de marinha.

Art. 2. As compras denominadas de miudos serão effectuadas pelo conselho de administração da marinha, que terá sempre para esse fim a sua disposição as sommas necessarias.

Art. 3. O governo fará no regulamento do dito conselho as alterações convenientes á execução do artigo antecedente.

Art. 4. O actual comprador será considerado aspirante supranumerario da 3.<sup>a</sup> direcção da secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, conservando o vencimento de 300\$000 réis annuaes, e a graduacção militar de que actualmente goza, e entrará para o respectivo quadro na primeira vacatura occorrente n'esta classe.

5. Fica revogada a legislação contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Cintra aos 16 de maio de 1864. —EL-REI, com rubrica e guarda. — José da Silva Mendes Leal. — (Logar do sêllo grande das armas reaes.)

Carta de lei etc.

## NOTICIARIO

**Preço dos generos.** — Regularam pelos seguintes preços os generos nos differentes mercados do districto, e nos concelhos abaixo declarados.

### AVEIRO

Trigo alqueire, 720 réis. — Milho 440 = Centeio 440 = Cevada 280 = Feijão 500 = Fava 300 = Batatas 200 = Sal o moio de razas 2\$400 = Azeite 2\$000 = Vinho 1\$440.

### AGUEDA

Trigo, alqueire 720 = Milho 500 = Centeio 360 = Cevada 260 = Feijão 460 = Batatas 200 = Azeite 5\$500, o almude = Vinho 1\$100.

### ALBERGARIA

Trigo, alqueire 800 = Milho 480 = Centeio 340 = Cevada 340 = Feijão 540 = Batatas 300 = Azeite 5\$200, o almude = Vinho 1\$300.

### ESTARREJA

Trigo, alqueire 690 = Milho 520 = Centeio 460 = Cevada 320 = Feijão 480 = Batatas 220 = Azeite 5\$800 o almude = Vinho 1\$600.

## FEIRA

Trigo, alqueire 960 = Milho 680  
= Centeio 560 = Cevada 560 = Feijão  
960 = Batatas 440 = Azeite 5\$300 =  
Vinho 1\$800.

## ILHAVO

Trigo, alqueire 740 = Milho 500 =  
Feijão 480 = Batatas 240 = Azeite 2\$200  
= Vinho 1\$980.

## OLIVEIRA D'AZEMES

Trigo, alqueire 920 = Milho 700 =  
Centeio 540 = Cevada 380 = Feijão 600 =  
Batatas 380 = Azeite 5\$400 = Vinho  
1\$300.

## OVAR

Trigo, alqueire 1\$000 = Milho 730  
= Centeio 560 = Cevada 550 = Feijão 760  
= Batatas 360 = Azeite, o almude 5\$700  
= Vinho 2\$150.

**Resposta acertada.** — Em um dos melhores collegios de Lisboa, perguntava o professor a um alumno.

— Quem foi o primeiro homem?

— Adão.

— Muito bem; foi casado ou solteiro?

— Casado.

— Com quem?

— Com Eva.

— Optimo: sendo Adão o primeiro homem e Eva a primeira mulher, teve Adão sogra?

— Sim senhor.

— Que diz menino! Então quem foi a sogra de Adão?

— Foi a cobra.

(Gazeta de Portugal.)

**Opinião errada.** — Um andaluz que tinha suas rasões de queixa do bello sexo, atrevia-se a dizer assim:

Se as mulheres espirrassem todas as vezes que enganam um homem, a unica conversação com ellas seria: *Dominus tecum.*

Que má lingua! (Idem.)

**Valentia.** — Em um dos ultimos combates na Jutlandia distinguuiu-se um corpo de cavallaria prussiana. A' noite os soldados, assentados em torno de uma fogueira do acampamento, entretinham-se em contar os seus altos feitos.

— Eu, dizia um, matei vinte inimigos.

— Quanto a mim, accrescentava outro, perdi a conta dos que mandei para o outro mundo.

— Pois eu, rapazes accudia um terceiro, rompi um quadrado, tomei uma bandeira e aprisionei o general e o seu estado maior.

— E tu o que fizeste? perguntaram a um camarada que os ouvia em silencio.

— Eu fui morto no combate.

**Noticias a ferver.** — Recebemos uma carta com as seguintes novidades.

Está tudo frito.

Em um terraço ali para Buenos Ayres trabalha-se com afinco para salvar algumas pessoas que estão incrustadas no asphalto. Duvida-se que se possam salvar as victimas.

Os pescadores no Tejo já apanham peixe cosido.

Nas casas de pasto em Lisboa, não se gasta carvão. Cose-se tudo ao sol.

O Neptuno da praça de armas requereu á camara municipal que lhe mandasse um chapéu de sol.

D. José fugiu a galope no cavallo, quiz tomar um banho no Tejo, mas faltou-lhe a agua.

O Tejo e o Douro do Passeio Publico pediram licença ás auctoridades para irem passar alguns dias a Cintra.

Os synses do tanque do passeio morreram assados.

O Gil Vicente do theatro de D. Maria requereu que o pozessem á sombra, porque já tinha o juizo a arder.

As musas que o acompanham estão com hydrophobia.

As outras sete vão todas as manhãs com o Apollo tomar banhos a Rilhasfolles.

A estatua de Camões fundio-se.

O galheteiro do Rocio evaporou-se.

O sol está inflamado.

A lua tem febre.

A mortalidade cresce.

O juizo evaporou se.

O senso commum está a arder.

(Idem.)

**Felo crime.** — No tribunal correccional de Finistérre foram condemnadas a trabalhos publicos forçados temporarios duas mulheres, mãe e filha. Eram

accusadas de infanticidio. Provou-se que haviam cortado em bocados, uma creança recém-nascida, e a haviam deitado aos porcos, tendo tido o cuidado de queimarem os restos que os porcos não comeram. O cheiro da carne assada, que ficou espalhado por toda a casa, foi que denunciou este feio crime. (Idem.)

**Oiro.** — Na Nova Zelandia, á distancia de 35 leguas inglezas de Nelson foi descoberta uma mina de oiro que está dando resultados pasmosos. O termo medio da colheita que faz cada operario é de 18 onças por semana. Tres maoris colheram em uma só manhã 36 onças. Mas o melhor resultado até hoje foi o que obtiveram dois mineiros, 15 libras de ouro em duas horas. (Idem.)

**Expediente.** — Pedimos aos nossos assignantes que se diguem indicar-nos qual a direcção que devemos dar ao jornal para mais prompta e commodamente receberem.

Pedimos-lhe tambem que nos desculpem algumas faltas que tem havido na expedição do jornal no proprio dia; rasões imperiosas motivaram a demora, mas esperamos que se não repetirão mais.

**Festividade.** — Hade amanhã ter lugar a de Nossa Senhora das Neves em Eixo. Ha missa cantada acompanhada pela philharmonica do sr. Valerio e procissão de manhã, e á tarde as corridas a cavallo que costumam ser muito concorridas.

**Noticias agricolas.** — O calor excessivo que tem estado desde domingo tem prejudicado a agricultura.

Os milhos das ultimas sementeiras estão quasi seccoos nas terras menos lentas, e maus em todas. E' de crer que seja demasiado escassa a sua producção.

Os vinhedos tambem tem soffrido. As folhas das vides tem seccado e os cachos expostos aos raios do sol seccam tambem. Se continuar tão elevada temperatura a producção do vinho não póde ser, como se esperava, egual á do anno passado.

**Já é abnegação.** — O redactor principal do «Campeão das Provincias», que não escreve para a lua, acaba de declarar que não pediu um lugar para si porque nunca se prevaleceu da sua posição para obter empregos.

Já é. Quem podia pela sua posição, que sei eu, talvez dar leis ao mundo tem a abnegação de não se prevalecer della para obter empregos!

Empregos! E' coisa muito positiva para o redactor do «Campeão» que se acha na posição de avassalar tudo,

Acreditem; olhem que o homem não escreve para a lua.

**O estupro da demente da Arada.** — Pedimos ao outro jornal da localidade que nos diga o que sabe a respeito do processo instaurado contra o guarda do caminho de ferro por cometter o crime de estupro na menor de 27 annos, e demente que recebe os sacramentos.

Com as instancias com que o contemporaneo procurou castigar o tal guarda, pelo estupro não, que esse só existiu na sua fecunda imaginação, mas de aquelles bofetões, que nós sabemos, de certo o homem já deve estar preso.

Conten-os pois o que ha, e será melhor prevalecer-se da sua posição se as consas lhe não correm á medida do seu desejo.

**Decisão justa.** — O meritissimo juiz de direito desta comarca condemnou os freguezes do parcho de Arada que não lhe offereciam uma moeda de prata pela paschoa.

A decisão foi conforme com a pratica geral das freguezias visinhas; mas o «Campeão» que tinha protestado contra a pretensão do parcho de Arada não se prevaleceu da sua posição e deixou a sua má vontade em pouco. Já é abnegação não se prevalecer da tal posição!

## CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa de 12 agosto

Mudaram desde hontem de face os boatos que tem circulado ácerca do estabelecimento de conventos. Diz-se agora

que a curia romana se recusa a confirmar os dois bispos não ha muito nomeados para o ultramar, em quanto o governo não cumprir uma concordata feita em 1844, na qual se exarou a condição ou promessa do restabelecimento dos conventos em Portugal. O governo não anue a esta exigencia da curia, em bora dois bispos ou mais que fossem não sejam confirmados.

Os que andavam pois espalhando, como arma eleitoral, que o governo se empenhava no restabelecimento dos conventos, já veem que succede inteiramente o contrario. Os que em 1844 dirigiam os negocios publicos é que tem de dar explicações sobre a concordata que parece se fizera. Se alguém quiz conventos hoje não é o actual governo, mas os que o eram em 1844.

Não sabemos se a curia romana procede com prudencia e tino. Cremos que não. Querem impor a sua vontade contra as tendencias de um povo livre é arriscar-se a curia, a que esse povo, mais tarde ou mais cedo, se emancipe de um pezo que julga pesado. Lemite-se a curia ao seu poder esperitual, e não pretenda fazer alterar as leis de D. Pedro IV e a carta constitucional que tanto sangue custou.

Em todo o caso é certo que nem o governo tem a menor idéa de fazer revoagar as leis do duque de Bragança, nem, que assim o pretendesse, acharia apoio no paiz. O governo ha de manter-se firme, e a curia terá de desistir das suas exigencias.

Dizem agora que o governo está em dar explicações na folha official. Bom é isso, para pôr termo a tanto boato, e dar descaução aos novelheiros.

Segundo noticias particulares de Villa Real, as consas tem sido completamente alteradas pelos opposicionistas, e o pouco que houve por causa da falsa noticia da resolução do conselho de estado cessou achando-se a tranquillidade completamente restabelecida.

Ainda assim corre que o sr. duque de Loulé está resolvido a demittir o sr. Barbosa. E' um boato como tantos que todos os dias se espalham, e que julgo pouco provavel de realisar-se.

O sr. Domingos Pinheiro Borges publica na «Revolução» de hoje uma proclamação aos eleitores do circulo 113, Lisboa, aos quaes pede que o elegam deputado nas proximas eleições. Diz que «cumpre afastar da camara o espirito faccioso que os candidatos do governo e os candidatos da opposição devem ser substituidos pelos deputados do paiz». Já se vê que é ecletico e inteiramente livre de compromissos politicos. E para mostrar evidentemente que não tem espirito faccioso, começa por escolher um jornal imparcial (!), serio (!), e moderado (!), como é a «Revolução», para a publicação do seu manifesto! Ainda ha destes que julgam illudir o publico com duas palavras pomposas!

Parece-me que este candidato terá a mesma sorte do sr. Freitas e Oliveira pelo circulo 114. O sr. Oliveira prometia muito mais, e assim mesmo os eleitores são surdos a tão excellentes doutrinas. Parece que o sr. Freitas e Oliveira nada tem adianta o, restando-lhe tomar nota de mais uma epoca eleitoral contra os principios politicos do sr. Braamecamp, e contra a cegueira dos eleitores que desprezam aquelles que podiam ir advogar os verdadeiros interesses do paiz!

Tambem a «Revolução» publicou hontem os nomes dos deputados que, na sua opinião, votaram pelas suspeições politicas de Villa Real. E' dever que a «Revolução» quer assim indicar aos eleitores, que não reatejam aquelles cavalheiros. Veremos se o povo lhe faz a vontade, mas é de supôr que alguém explique aos eleitores — que o que diz a «Revolução» é uma falsidade, porque ninguem votou pelas suspeições. A camara julgou-se apenas incompetente para tomar conhecimento de uma questão que estava affecta aos tribunaes competentes, declarando de um modo claro e positivo os oradores da maioria — que reprovavam em these o principios das suspeições por politica. Os que só usam de mexericos e artimanhas, tem contra si simplesmente a verdade dos factos.

O centro eleitoral progressista-historico publicou o seu manifesto aos eleito-

res da capital. Enumera nelle os principios beneficos que o paiz deve á situação, especialmente desde 1862, e define os principios politicos de que o partido progressista jámais se tem apartado.

Diz-se que os partidos ultimamente descolligados publicarão tambem a sua profissão de fé, e prometterão a completa regeneração e redempção do paiz!

Acham-se em Lisboa os engenheiros hespanhoes os srs. Page e Roldan. Parece que vem encarregados pelo governo do reino visinho para tratarem, com o nosso governo, de estabelecer as condições em que deve fazer-se o entroncamento das nossas linhas ferreas com as de Hespanha.

Ougo que fóra exonerado, pelo requerer, do logar de escrivão de fazenda de Arouca, o sr. Bernardino José Soares, sendo substituido pelo sr. Joaquim Cesar de Moraes Balacó.

Partiu hontem para as ilhas dos Açores a corveta «Estephanias». Foi levar os contingentes para organizar caçadores 10 e 11.

## ANNUNCIOS

No dia 21 do corrente por 11 horas da manhã, na sala do tribunal de justiça d'esta cidade se hade arrematar a quem por ella mais der uma junta de bezerros, de cor preta pertencente ao viuvo cabeça de casal Lourenço Gonçalves, Cassola e a seu filho menor Manuel, e que couve em meação do mesmo cabeça de casal e em legitima do dito filho, por fallecimento da mulher d'aquelle e mãe d'este. Escrivão Gusmão.

Por ordem do sr. vigario geral desta diocese se faz publico — que os ordinandos, que pertenderem ser promovidos a ordens nas proximas temporas de setembro, devem appresentar os seus requerimentos até ao dia 21 do corrente; e que em seguida hão de principiar os exames dos respectivos tractados.

Aveiro, 11 d'agosto de 1864.

O professor de theologia moral.

José Joaquim de Carvalho e Goes.

## ATTENÇÃO

## HOSPEDARIA BILHAR E BOTEQUIM

Alves Azevedo, na Mealhada tem abertos ao publico estes estabelecimentos que ha muito tempo se tornavam precisos. Preços modicos

Previdente, fundada e administrada pelo Banco Alliança, para seguros de vida e com o capital de quatro mil contos, offerece aos segurados vantagens superiores a tomará todos os Bancos, e o seu agente em Aveiro José Antunes d'Azevedo, todos os seguros que se lhe offerecerem, e apresentará todos os esclarecimentos percizos.

GAZ A 80 R. S O QUARTILHO Este excellent gaz de primeira qualidade vende-se em Aveiro na rua dos mercadores na loja de José Vieira Guimarães.

RESPONSÁVEL: — M. C. da S. Pimentel.

— Typ. do «Districto de Aveiro» LARGO DE S. GONÇALO